CRCCE

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO CEARÁ

Seja Bem Vindo

CRCCE
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO CEARÁ

Prof. Victor Lopes

Empresário, Contador, Especialista em Planejamento Tributário, Coordenador da

em Departamento Pessoal a mais de 15 anos, Consultor Professor Universitário Membro Acontece, Coordenador da Comissão Trabalhista do CRC-CE,

Pessoal da Empresa Treinacon Contabilidade.

CRCCE
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO CEARÁ

PROFESSOR VICTOR LOPES

@contador.victorlopes

Victor Lopes (85)

9.8847-6487

victorlopes.ipf@gmail.com

@cnt_victor lopes

CRCCE
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO CEARÁ

DCTF WEB ?

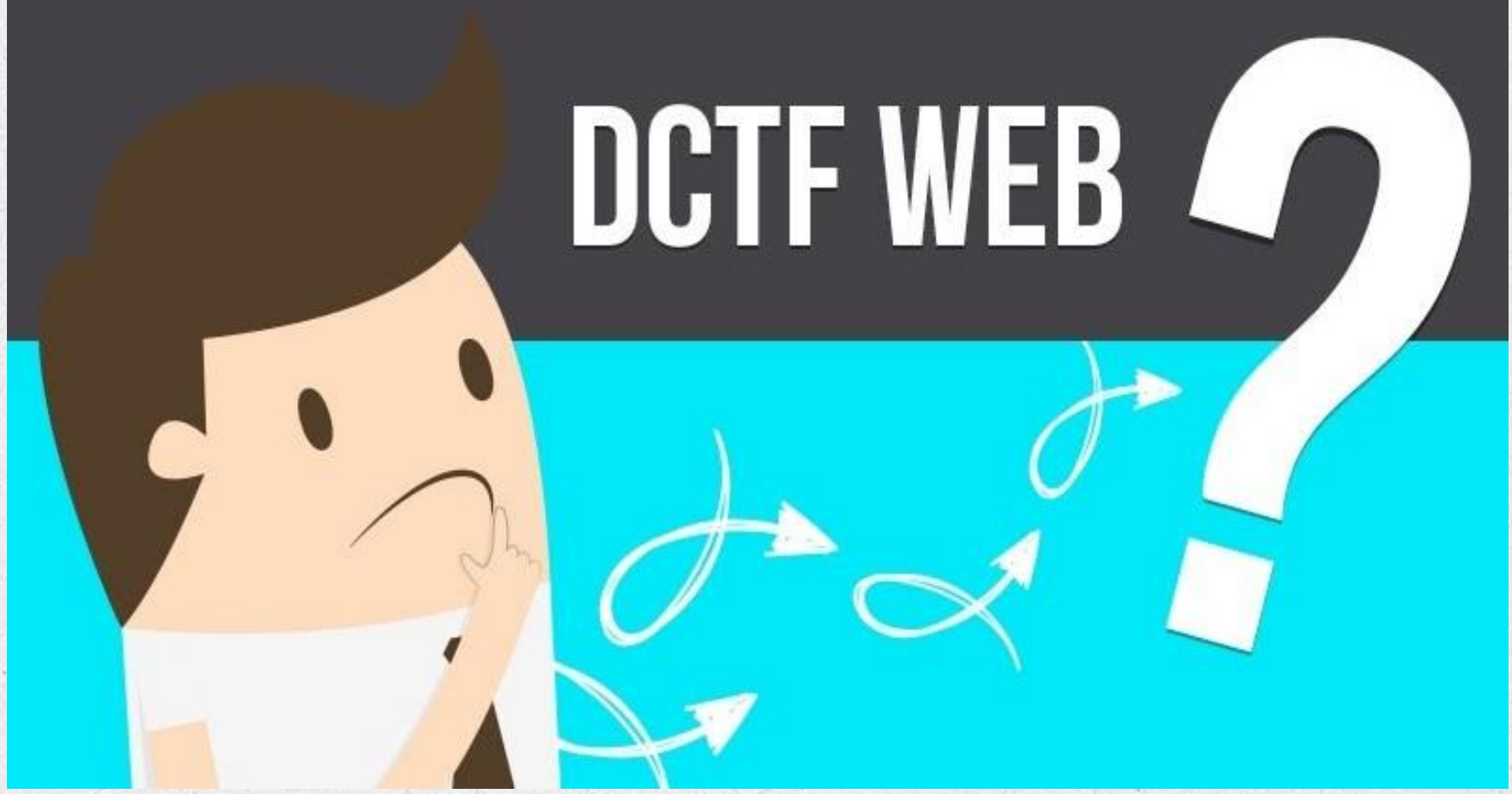

PREVIDÊNCIA SOCIAL

Receita Federal

CRCCE
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO CEARÁ

Manual da DCTFWeb

Versão 1.3

OUTUBRO de 2018

101 páginas

CRCCE

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO CEARÁ

DCTF Web – IN 1787/2018

Histórico de alterações

(Alterado(a) pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1819, de 26 de julho de 2018)

(Alterado(a) pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1853, de 03 de novembro de 2018)

(Alterado(a) pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1884, de 17 de abril de 2019)

(Alterado(a) pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1906, de 14 de agosto de 2019)

(Revogado(a) pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 2005, de 29 de janeiro de 2021)

CRCCE
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO CEARÁ

INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1884, DE 17 DE ABRIL DE 2019

(Publicado(a) no DOU de 22/04/2019, seção 1, página 25)

Altera a Instrução Normativa RFB nº 1.787, de 7 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras entidades e Fundos (DCTFWeb).

CRCCE
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO CEARÁ

INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2005, DE 29 DE JANEIRO DE 2021

(Publicado(a) no DOU de 01/02/2021, seção 1, página 43)

QUE DEFINE O CRONOGRAMA FINAL DOS GRUPOS

§ 2º Os contribuintes a que se refere o inciso III do § 1º que estejam, na data de publicação desta Instrução Normativa, obrigados ao envio dos eventos periódicos por meio do eSocial, **poderão aderir à obrigatoriedade de entrega da DCTFWeb relativa a fatos geradores que ocorrerem a partir de março de 2021**, mediante opção **irrevogável e irretratável** a ser formalizada exclusivamente por meio do e-CAC, no endereço eletrônico referido no caput do art. 7º, no **período de 1º a 19 de fevereiro de 2021.**

CRCCE
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO CEARÁ

O que é DCTF Web?

DCTF Web é a Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais *Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos.*

Meio pelo qual o contribuinte confessa os débitos de contribuições previdenciárias e as destinadas a terceiros.

As informações prestadas na DCTFWeb têm caráter declaratório - constituem confissão de dívida.

É instrumento hábil e suficiente para a exigência das contribuições não recolhidas.

CRCCE
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO CEARÁ

DCTF Web

- DCTFWeb é também o nome dado ao sistema utilizado para editar a declaração, transmiti-la e gerar o documento de arrecadação – DARF.

- Para utilização da DCTFWeb não é necessário fazer o download e instalação de PGD ou PVA no computador do usuário.

- Não haverá DCTFWeb sem a transmissão prévia do
- eSocial e/ou da EFD-Reinf.

CRCCE
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO CEARÁ

PREMISSA

- Ser o mais semelhante possível com a atual DCTF, mas com evolução tecnológica;

- Utilização da legislação atual;

- Geração automática pelo sistema de origem:
- Não haverá DCTFWeb sem que tenha sido transmitida
- a apuração (eSocial, EFD-Reinf, SERO);

- Plataforma que possibilita a inclusão de outros ***tributos no futuro***
- (IRRF, PIS, COFINS, etc), de forma a unificar todas as declarações
- atualmente exigidas pela RFB.

CRCCE
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO CEARÁ

DA OBRIGATORIEDADE DE APRESENTAÇÃO DA DCTFWEB

Art. 2º

As Pessoas Jurídicas de direito privado em geral e as equiparadas a empresa.

- Equiparam-se a empresa, para efeitos do disposto na IN RFB Nº 1.787/2018, o contribuinte individual e a pessoa física na condição de proprietário ou dono de obra de construção civil, em relação a trabalhador segurado do RGPS que lhes presta serviço, a cooperativa, a associação ou a entidade de qualquer natureza ou finalidade, a missão diplomática e a repartição consular de carreira estrangeiras.
- As unidades gestoras de orçamento dos órgãos públicos, das autarquias e das fundações de quaisquer dos poderes da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios.

CRCCE
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO CEARÁ

DA OBRIGATORIEDADE DE APRESENTAÇÃO DA DCTFWEB

Deverão apresentar a DCTFWeb identificada com o número do CPF do titular ou responsável:

- O contribuinte individual, inclusive o titular de serviço notarial e registral,

e a pessoa física na condição de proprietário ou dono de obra de construção civil.

- Os produtores rurais pessoas físicas, quando:
  - Contratarem trabalhador segurado do RGPS.
  - Comercializarem a sua produção com adquirente domiciliado no exterior, a consumidor pessoa física, no varejo, a outro produtor rural pessoa física ou a segurado especial
- As pessoas físicas que adquirirem produção de produtor rural pessoa física ou de segurado especial para venda, no varejo, a pessoa física.

CRCCE
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO CEARÁ

DA OBRIGATORIEDADE DE APRESENTAÇÃO DA DCTFWEB

A DCTFWeb das pessoas jurídicas deverá ser apresentada:

- De forma centralizada pelo respectivo estabelecimento matriz.
- Identificada com o número de inscrição deste no CNPJ.
- Ressalvadas as unidades gestoras dos órgãos públicos da administração direta de quaisquer dos poderes da União, quando inscritas no CNPJ como filiais.

CRCCE
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO CEARÁ

DA OBRIGATORIEDADE DE APRESENTAÇÃO DA DCTFWEB

Art. 2º

Os consórcios de que tratam os arts. 278 e 279 da Lei nº 6.404/1976, quando realizarem, em nome próprio:

- A contratação de trabalhador segurado do RGPS.
- A aquisição de produção rural de produtor rural pessoa física.
- O patrocínio de equipe de futebol profissional.
- A contratação de empresa para prestação de serviço sujeito à retenção de
  que trata o art. 31 da Lei nº 8.212/1991.

CRCCE
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO CEARÁ

DA OBRIGATORIEDADE DE APRESENTAÇÃO DA DCTFWEB

Art. 2º

- As entidades de fiscalização do exercício profissional (conselhos federais e regionais), inclusive a Ordem dos Advogados do Brasil – OAB.
- Os fundos especiais criados no âmbito de quaisquer dos poderes da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios bem como dos Ministérios Públicos e dos Tribunais de Contas, quando dotados de personalidade jurídica sob a forma de autarquia.
- Os organismos oficiais internacionais ou estrangeiros em funcionamento no Brasil, quando contratarem trabalhador segurado do RGPS.

CRCCE
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO CEARÁ

DA OBRIGATORIEDADE DE APRESENTAÇÃO DA DCTFWEB

- Os produtores rurais pessoa física, quando:
  - Contratarem trabalhador segurado do RGPS.
  - Comercializarem a sua produção com adquirente domiciliado no exterior, a consumidor pessoa física, no varejo, a outro produtor rural pessoa física ou a segurado especial.
- As pessoas físicas que adquirirem produção de produtor rural pessoa física ou de segurado especial para venda, no varejo, a consumidor pessoa física
- As demais pessoas jurídicas que estejam obrigadas pela legislação ao recolhimento das contribuições previdenciárias:
  - Previstas nas alíneas “a” e “c” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991.
  - Instituídas a título de substituição às incidentes sobre a folha de pagamento, inclusive as referentes à Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - CPRB de que trata a Lei nº 12.546/2011.
  - Destinadas a outras entidades ou fundos.

CRCCE
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO CEARÁ

DA OBRIGATORIEDADE DE APRESENTAÇÃO DA DCTFWEB

Art. 2º

A DCTFWeb das pessoas jurídicas deverá ser apresentada:

- De forma centralizada pelo respectivo estabelecimento matriz.
- Identificada com o número de inscrição deste no CNPJ.
- Ressalvadas as unidades gestoras dos órgãos públicos da administração direta de quaisquer dos poderes da União, quando inscritas no CNPJ como filiais.

CRCCE
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO CEARÁ

DA OBRIGATORIEDADE DE APRESENTAÇÃO DA DCTFWEB

Art. 2º

Deverão apresentar a DCTFWeb identificada com o número do CPF do titular ou responsável:

- O contribuinte individual, inclusive o titular de serviço notarial e registral, e a pessoa física na condição de proprietário ou dono de obra de construção civil.
- Os produtores rurais pessoas físicas, quando:
  - Contratarem trabalhador segurado do RGPS.
  - Comercializarem a sua produção com adquirente domiciliado no exterior, a consumidor pessoa física, no varejo, a outro produtor rural pessoa física ou a segurado especial
- As pessoas físicas que adquirirem produção de produtor rural pessoa física ou de segurado especial para venda, no varejo, a pessoa física.

CRCCE
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO CEARÁ

DA DISPENSA DE APRESENTAÇÃO DA DCTFWEB *Art. 3º*

- Os contribuintes individuais que não têm trabalhador segurado do RGPS que lhes preste serviços.

- Os segurados especiais.

- Os produtores rurais pessoa física que:
  - NÃO contratem trabalhador segurado do RGPS.
  - NÃO comercializem a sua produção com adquirente domiciliado no exterior, a consumidor pessoa física, no varejo, a outro produtor rural pessoa física ou a segurado especial.
- Os órgãos públicos em relação aos servidores públicos estatutários, filiados a regimes previdenciários próprios.

- Os segurados facultativos.

CRCCE
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO CEARÁ

DA DISPENSA DE APRESENTAÇÃO DA DCTFWEB

Art. 3º

Os consórcios de que tratam os arts. 278 e 279 da Lei nº 6.404/1976, que:

- NÃO contratarem trabalhador segurado do RGPS.
- NÃO adquiram produção rural de produtor rural pessoa física.
- NÃO realizem o patrocínio de equipe de futebol profissional.
- NÃO contratem empresa para prestação de serviço sujeito à retenção de que trata o art. 31 da Lei nº 8.212/1991.

CRCCE
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO CEARÁ

DA DISPENSA DE APRESENTAÇÃO DA DCTFWEB

Art. 3º

- Os fundos especiais de natureza contábil ou financeira, não dotados de personalidade jurídica, criados no âmbito de qualquer dos poderes da União,
- dos estados, do Distrito Federal e dos municípios.

- As comissões sem personalidade jurídica criadas por ato internacional celebrado pela República Federativa do Brasil e 1 (um) ou mais países, para fins diversos.

- As comissões de conciliação prévia de que trata o art. 625-A da CLT.

- Os fundos de investimento imobiliário ou os clubes de investimento registrados em Bolsa de Valores, segundo as normas fixadas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) ou pelo Banco Central do Brasil (Bacen), cujas informações, quando existirem, serão prestadas pela instituição financeira responsável pela administração do fundo.

- Os organismos oficiais internacionais ou estrangeiros em funcionamento no Brasil que não tenham trabalhador segurado do RGPS que lhes preste serviços.

CRCCE
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO CEARÁ

TRIBUTOS DECLARADOS NA DCTFWEB

•**Contribuições previdenciárias a cargo das empresas** (incidentes sobre a folha de pagamento)
•e dos trabalhadores, conforme disposto nas alíneas "a" e "c", respectivamente,
•do parágrafo único do art. 11 da Lei 8.212/91;

•II) Contribuições previdenciárias instituídas sobre a receita bruta a título de substituição
•às incidentes sobre a folha de pagamento, tais como a
Contribuição Patronal Sobre a Receita Bruta (CPRB), prevista na Lei 12.546/2011,
e as contribuições devidas pelo produtor rural pessoa jurídica, pela agroindústria
e pela associação desportiva que mantém clube de futebol;

•III) Contribuições destinadas a outras entidades e fundos (terceiros),
de que tratam os arts. 149 e 240 da Constituição Federal/88.

CRCCE
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO CEARÁ

DAS CONTRIBUIÇÕES DECLARADAS NA DCTFWEB

Art. 6º

§ 2º Os valores retidos **pela empresa contratante de serviços executados mediante cessão de mão de obra** na forma prevista no art. 31 da Lei nº 8.212, de 1991, integrarão as informações da DCTFWeb da empresa tomadora de serviços.

Através do evento na EFD-REINF – e depois confessar na DCTFWEB – e Recolher em DARF

CRCCE
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO CEARÁ

DCTF Web

- **Prazos de envio:**

CATEGORIA	PRAZO DE ENTREGA
▪ Geral - DCTFWeb Mensal	▪ Até o dia 15 do mês seguinte.
▪ 13º Salário - DCTFWeb Anual.	▪ Até o dia 20 de dezembro.
▪ Espetáculo Desportivo - DCTFWeb Diária.	▪ Até o 2º dia útil após evento desportivo.

- **Caso não seja dia útil, a apresentação deverá ser antecipada para o dia útil imediatamente anterior.**
- **Início da Obrigatoriedade:**

CRCCE
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO CEARÁ

CRONOGRAMA DA DCTFWEB

GRUPO	DESCRIÇÃO	PRAZO
GRUPO 01	Empresas com faturamento acima de R$ 78 milhões em 2016.	08/2018 Já iniciado!
GRUPO 02	Empresas com faturamento até R$ 78 milhões em 2016 não optante pelo Simples Nacional	04/2019 Já iniciado! 03/2021 | 07/2021
GRUPO 03	Optante pelo Simples Nacional – Pessoa Física (Exceto Doméstico) – Produtor Rural PF – Entidades Sem Fins Lucrativos	07/2021
GRUPO 04	Entes Públicos e Organizações Internacionais	06/2022

INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2005 DE 29 DE JANEIRO DE 2021

PUBLICADO NO DOU EM 01/02/2021

CRCCE
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO CEARÁ

@atua.dp

CRONOGRAMA COMPLETO eSOCIAL

	Grupo 1	Grupo 2a	Grupo 2b	Grupo 3 PJs	Grupo 3 PFs	Grupo 3 SE	Grupo 4
Fase 1	08/01/2018	16/07/2018	16/07/2018	10/01/2019	10/01/2019	10/01/2019	21/07/2021
Fase 2	01/03/2018	10/10/2018	10/10/2018	10/04/2019	10/04/2019	10/04/2019	22/11/2021
Fase 3	01/05/2018	10/01/2019	10/01/2019	10/05/2021	19/07/2021	01/10/2021	22/04/2022
DCTFWeb	01/08/2018	01/04/2019	01/10/2021*	01/10/2021	01/10/2021	01/10/2021	01/06/2022
Fase 4	13/10/2021	10/01/2022	10/01/2022	10/01/2022	10/01/2022	10/01/2022	11/07/2022
FGTS Digital	01/01/2022	01/01/2022	01/01/2022	01/01/2022	01/01/2022	01/01/2022	01/06/2022

- Fases já implantadas
- Próximas fases (já divulgadas)
- Previsão (ainda não divulgado)

Grupo 2b - DCTFWeb: * **01/01/2021** para empresas que aderiram antecipadamente

Portal Simplificado e DAE estarão disponíveis para: Doméstico, MEI e Segurado Especial

CRCCE
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO CEARÁ

DCTF Web - MULTAS

- ***Multas por Atraso na Entrega da Declaração – MAED***
- *2% ao mês-calendário ou fração, incidente sobre o montante das contribuições informado na DCTFWeb, ainda que integralmente pago, limitado a 20%, e observado o valor da multa mínima.*
- *Multa Mínima:*
- *R$ 200,00, por omissão de declaração sem ocorrência de fatos geradores.*
- *R$ 500,00, nos demais casos.*
- *Multa por Incorreções ou Omissões*
- *R$ 20,00 para cada grupo de dez informações incorretas ou omitidas, observada a multa.*

CRCCE
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO CEARÁ

DCTF Web

- ***Após o envio dos Eventos de Fechamento do eSocial S-1299 e da EFD-Reinf R-2099, a DCTFWeb:***

  - *Recebe, automaticamente, os débitos e créditos.*
  - *Realiza as vinculações entre esses débitos e créditos.*
  - *Calcula o saldo a pagar.*
  - *Disponibiliza, após a transmissão da declaração, a emissão do DARF*
  - *para pagamento.*
- *A Retificação da DCTFWeb será sempre vinculada à escrituração de origem – eSocial e/ou EFD-Reinf.*
- *A DCTF atual permanece com os tributos que ainda não fazem parte da DCTFWeb.*
- *No futuro haverá Integração com sistemas da RFB para consulta e aproveitamento de créditos tributários (compensações, recolhimentos efetuados, parcelamentos, etc).*
- *Compensação e pedidos de Restituição e Reembolso pelo PER/DCOMPWeb.*

CRCCE
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO CEARÁ

Fluxo de informações do eSocial e da EFD-Reinf para a DCTF Web

eSocial

Débitos
- Remunerações;
- Comercialização Produção Rural – PF;
- Aquisição Produção Rural – PF e PJ

Créditos
- Salário Família;
- Salário Maternidade

Prazo: Até 15 do mês subsequente

EFD - REINF

Débitos
- Retenções sobre nota fiscal – Lei 9.711/1998 (serviços tomados);
- Comercialização Produção Rural – PJ;
- Patrocínio a clubes de futebol;
- CPRB - Lei 12.546/2011;
- Receita de Espetáculos Desportivos.

Créditos
- Retenções sofridas sobre notas fiscais – Lei 9.711/1998 (serviços prestados)

Prazo: Até 15 do mês subsequente

DCTFWeb

Consolidar as apurações enviadas nas escriturações do eSocial e Reinf;
- Incluir outros créditos (importados ou inseridos manualmente)
- Parcelamentos;
- Compensações;
- Exclusões;
- Suspensões;
- Pagamento

Consolida os DÉBITOS e CRÉDITOS

- Apura o saldo a pagar
- Transmite a DCTF Web (Até 15 do mês subsequente)
- Gera DARF (Vencimento: Até 20 do mês subsequente)
- Permite a retificação da informações
- Geração e consultas de relatórios

CRCCE
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO CEARÁ

ACESSO – CONDIÇÃO ESPECIAL

Art. 4º

§ 2º O disposto no § 1º NÃO se aplica: I - ao MEI;

*II - às Microempresas **(ME)** e Empresas de Pequeno Porte **(EPP)** enquadradas no Simples Nacional que tenham até 1 (um) empregado no período a que se refere a declaração.*

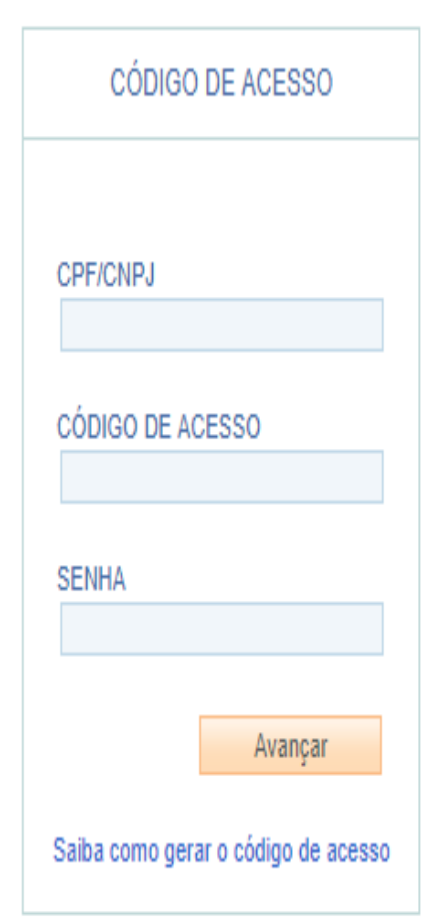

CRCCE
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO CEARÁ

Acesso à DCTF Web e Geração do DARF

CRCCE
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO CEARÁ

Acesso à DCTF Web e Geração do DARF

Receita Federal

e-cac
CENTRO VIRTUAL DE ATENDIMENTO

Para cadastrar um procurador, o contribuinte pode utilizar

- a opção "Procuração Eletrônica", disponível no Portal e-CAC (o contribuinte e seu procurador precisam ter certificado digital).
- a opção "Solicitação de Procuração para a Receita Federal", disponível fora do Portal e-CAC (apenas o procurador precisa ter certificado digital)

CÓDIGO DE ACESSO

CPF/CNPJ

CÓDIGO DE ACESSO

SENHA

Avançar

Saiba como gerar o código de acesso

CERTIFICADO DIGITAL

Se você já possui certificado digital, clique na imagem abaixo

Saiba mais sobre Certificado Digital

ATENÇÃO:
As informações contidas nos sistemas informatizados da Administração Pública estão protegidas por sigilo. Todo acesso é monitorado e controlado. Ao dar continuidade à navegação neste serviço o usuário declara-se ciente das responsabilidades penais, civis e administrativas descritas na Política de Privacidade e Uso

CRCCE
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO CEARÁ

Acesso à DCTF Web e Geração do DARF

Esta tela apresenta a relação das DCTFWeb existentes:

- **"Em Andamento" – podem ser editadas.**
- **"Ativas" – transmitidas no dia, com saldo a pagar.**

CRCCE
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO CEARÁ

Acesso à DCTF Web e Geração do DARF

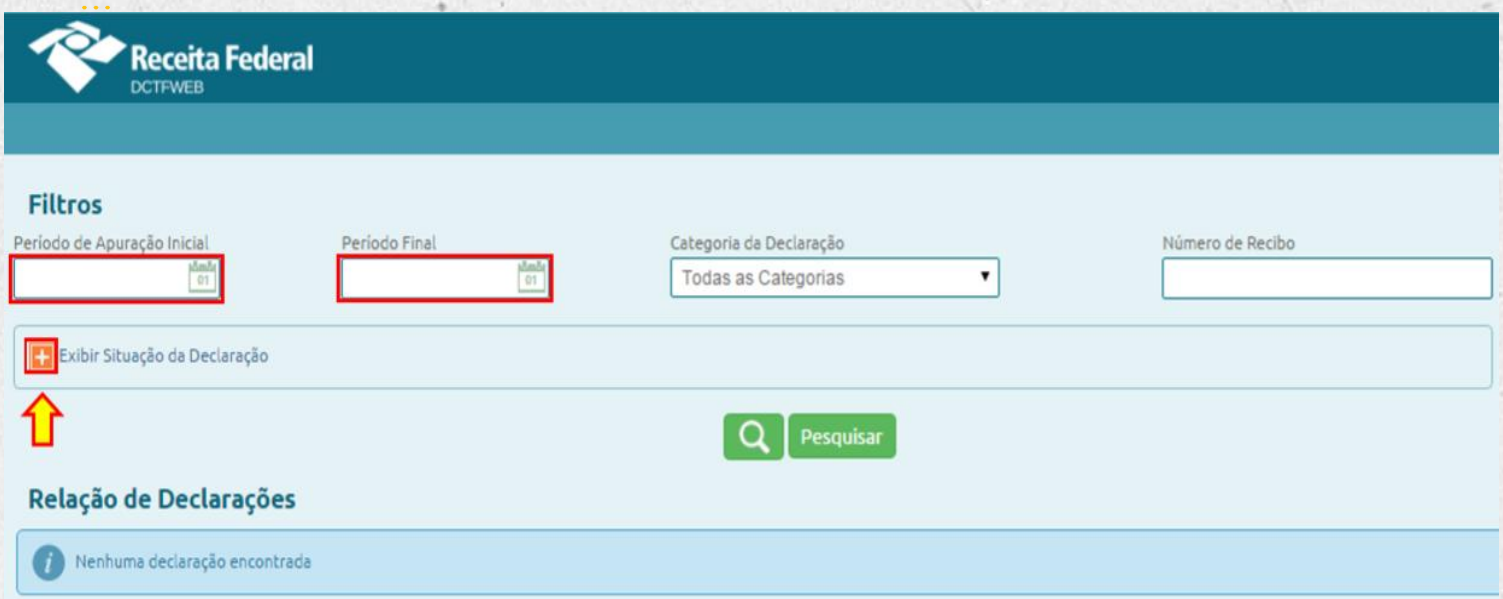

Se não existir DCTFWeb "Em andamento" ou "Ativa" com saldo a pagar transmitida no dia, o sistema exibirá apenas os campos com os filtros para seleção das declarações.

Nesse caso, o usuário pode, após indicar o período inicial e final, clicar em "Exibir Situação da Declaração" e marcar a opção desejada para visualizar as declarações transmitidas em outras datas.

CRCCE
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO CEARÁ

Acesso à DCTF Web e Geração do DARF

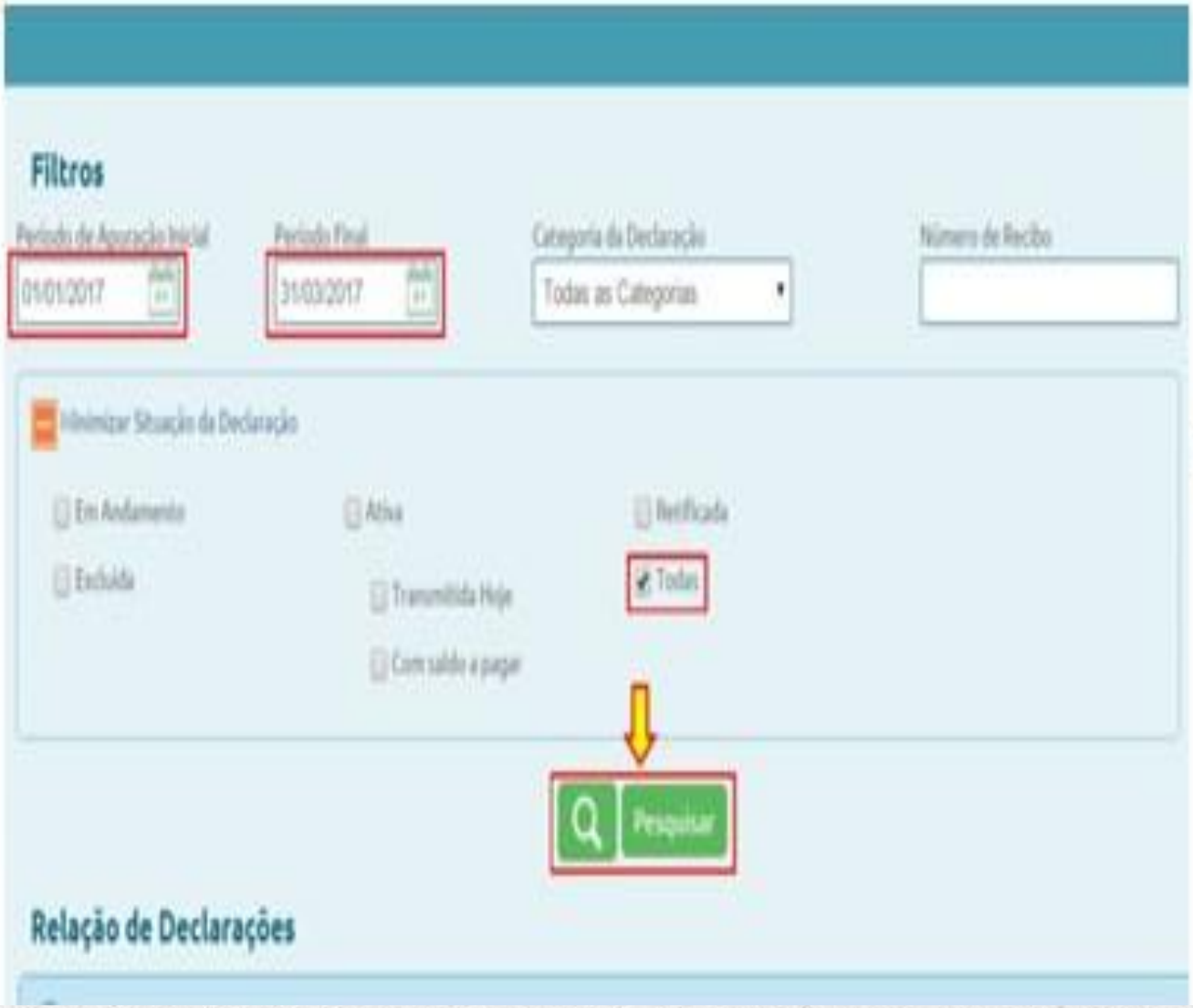

CRCCE
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO CEARÁ

Acesso à DCTF Web e Geração do DARF

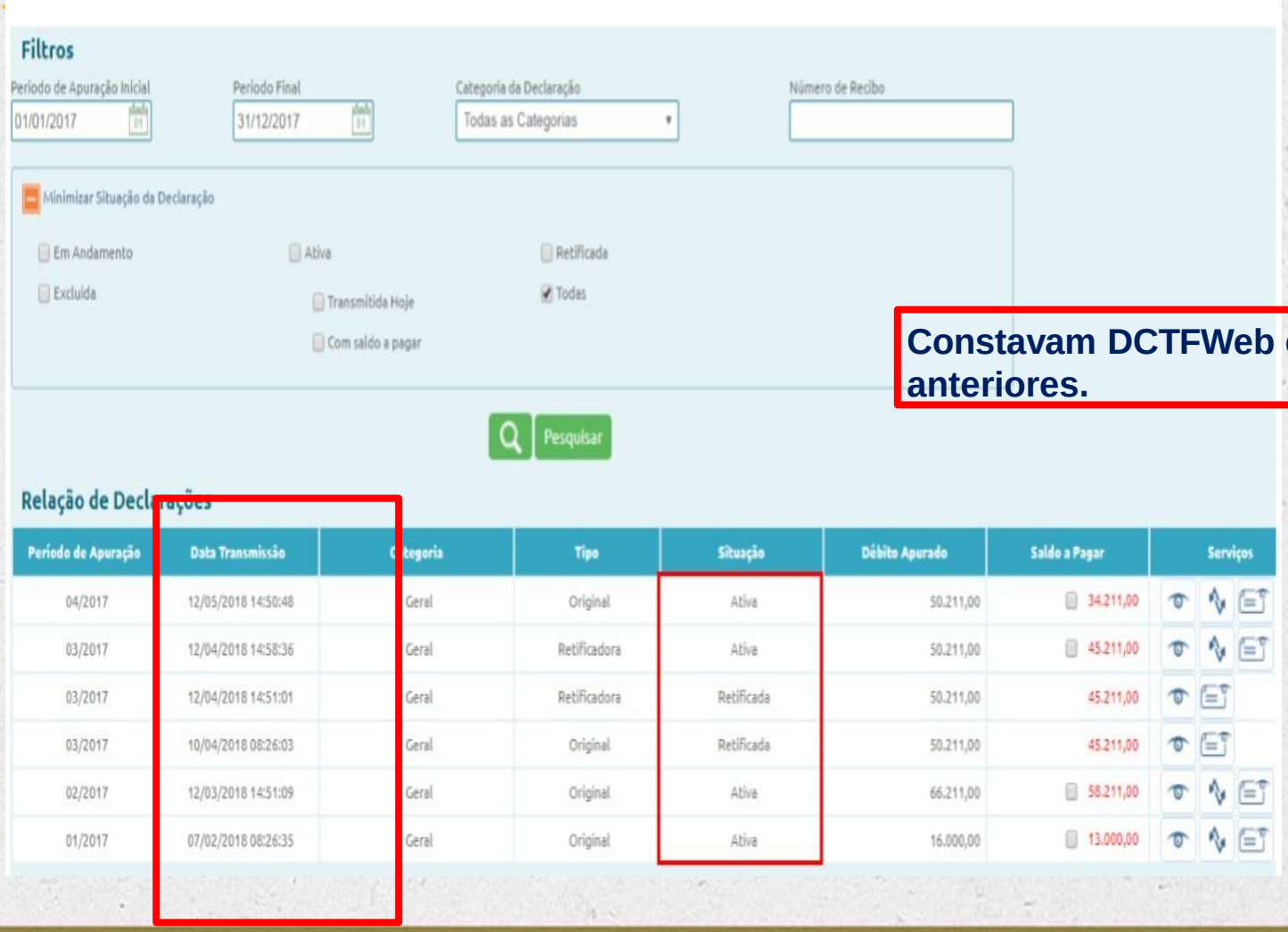

Período de Apuração	Data Transmissão	Categoria	Tipo	Situação	Débito Apurado	Saldo a Pagar	Serviços
04/2017	12/05/2018 14:50:48	Geral	Original	Ativa	50.211,00	34.211,00	
03/2017	12/04/2018 14:58:36	Geral	Retificadora	Ativa	50.211,00	45.211,00	
03/2017	12/04/2018 14:51:01	Geral	Retificadora	Retificada	50.211,00	45.211,00	
03/2017	10/04/2018 08:26:03	Geral	Original	Retificada	50.211,00	45.211,00	
02/2017	12/03/2018 14:51:09	Geral	Original	Ativa	66.211,00	58.211,00	
01/2017	07/02/2018 08:26:35	Geral	Original	Ativa	16.000,00	13.000,00	

Constavam DCTFWeb enviadas em datas anteriores.

CRCCE
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO CEARÁ

Acesso à DCTF Web e Geração do DARF

- **Acesso por Procuração - Visão Procurador**

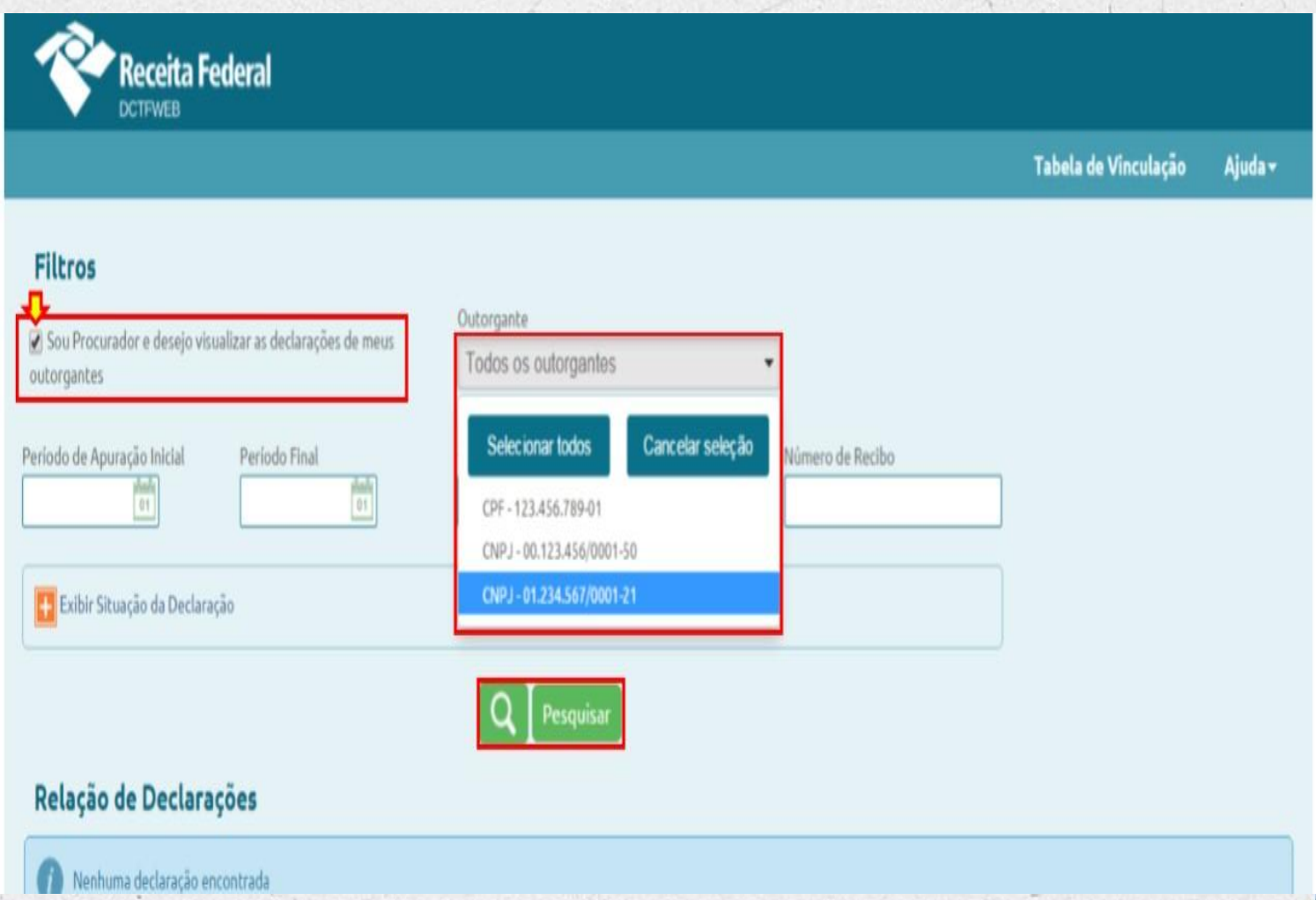

CRCCE
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO CEARÁ

Acesso à DCTF Web e Geração do DARF

- ***Serviços da Declaração***

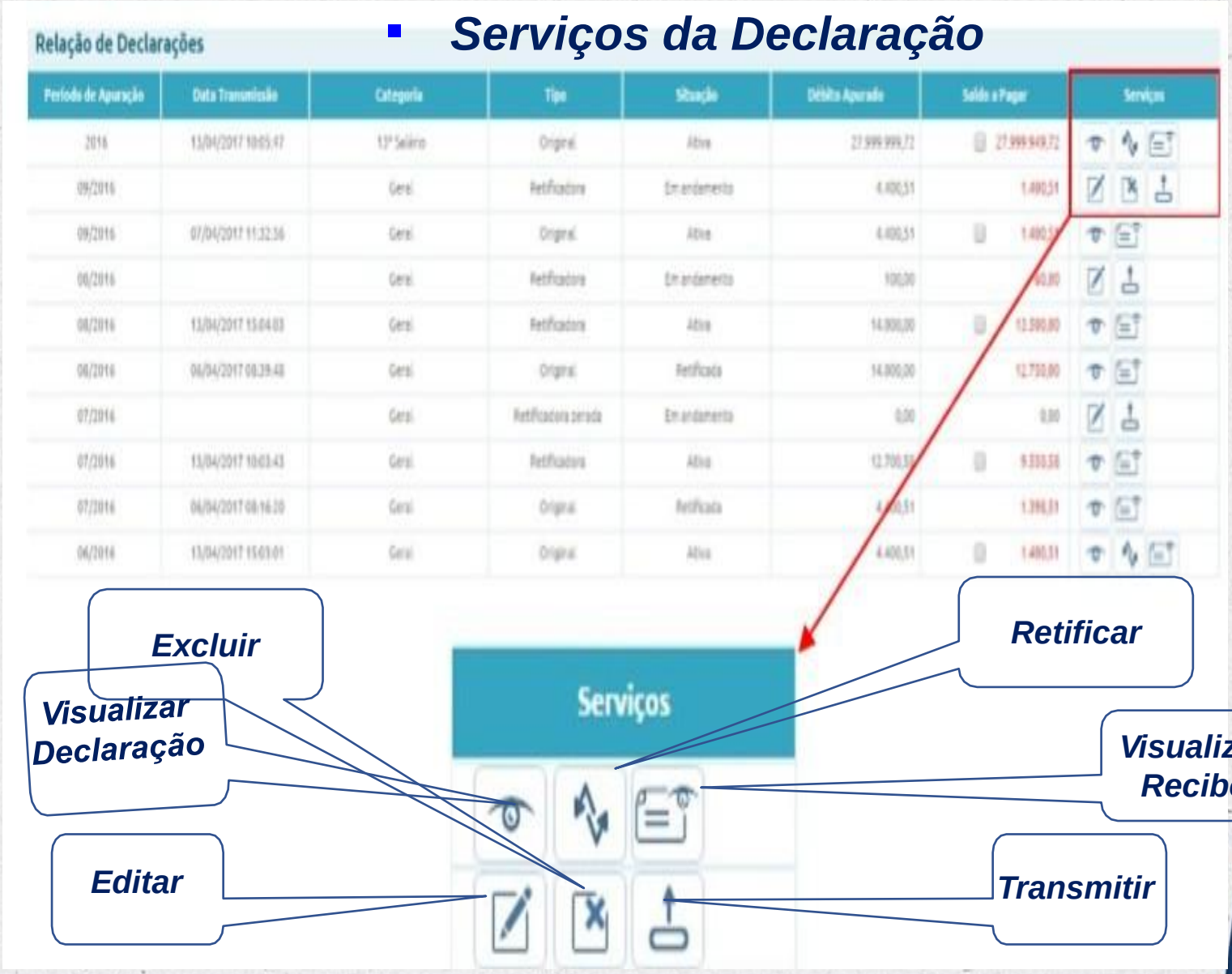

CRCCE
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO CEARÁ

Acesso à DCTF Web e Geração do DARF

- ***Classificações da DCTFWeb***

Relação de Declarações

Período de Apuração	Data Transmissão	Categoria	Tipo	Situação	Débito Apurado	Saldo a Pagar	Serviços
04/2017	12/05/2018 14:50:48	Geral	Original	Ativa	50.211,00	34.211,00	
03/2017	12/04/2018 14:58:36	Geral	Retificadora	Ativa	50.211,00	45.211,00	
03/2017	12/04/2018 14:51:01	Geral	Retificadora	Retificada	50.211,00	45.211,00	
03/2017	10/04/2018 08:26:03	Geral	Original	Retificada	50.211,00	45.211,00	
02/2017	12/03/2018 14:51:09	Geral	Original	Ativa	66.211,00	58.211,00	
01/2017	07/02/2018 08:26:35	Geral	Original	Ativa	16.000,00	13.000,00	

Emitir Guia em Lote

Categoria	Definição
Geral	DCTFWeb Mensal.
13º Salário	DCTFWeb Anual – relativa à Gratificação Natalina.
Espetáculo Desportivo	DCTFWeb Diária – relativa a evento desportivo de equipe de futebol profissional.

Situação	Definição
Em andamento	Declaração ainda não transmitida, passível de edição.
Ativa	Declaração transmitida, tratada pela RFB e válida.
Retificada	Declaração alterada pela entrega de declaração retificadora.
Excluída	Declaração excluída pela entrega de uma declaração de exclusão.
Indevida	Declaração excluída mediante procedimento de ofício da RFB.

CRCCE
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO CEARÁ

Acesso à DCTF Web e Geração do DARF

- ***Classificações da DCTFWeb***

Relação de Declarações

Período de Apuração	Data Transmissão	Categoria	Tipo	Situação	Débito Apurado	Saldo a Pagar	Serviços
04/2017	12/05/2018 14:50:48	Geral	Original	Ativa	50.211,00	34.211,00	
03/2017	12/04/2018 14:58:36	Geral	Retificadora	Ativa	50.211,00	45.211,00	
03/2017	12/04/2018 14:51:01	Geral	Retificadora	Retificada	50.211,00	45.211,00	
03/2017	10/04/2018 08:26:03	Geral	Original	Retificada	50.211,00	45.211,00	
02/2017	12/03/2018 14:51:09	Geral	Original	Ativa	66.211,00	58.211,00	
01/2017	07/02/2018 08:26:35	Geral	Original	Ativa	16.000,00	13.000,00	

Emitir Guia em Lote

Tipo	Definição
Original	Primeira declaração entregue para um determinado Período de Apuração/Categoria.
Retificadora	Declaração que substitui outra declaração entregue.
Exclusão	Declaração que exclui outra declaração entregue. Não aplicável às categorias Geral e 13º Salário.

Ainda em relação aos tipos, a DCTFWeb **original ou retificadora** pode ser:

Tipo	Definição
Com débitos	Declaração que confessa ao menos um débito, ainda que resulte em DCTFWeb sem saldo a pagar.
Sem débitos (zerada)	Declaração em que não são confessados débitos (zero na coluna Débito Apurado), mas houve movimento. Pode conter créditos.
Sem movimento	Declaração entregue para informar a ausência de fatos geradores.

CRCCE
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO CEARÁ

Acesso à DCTF Web e Geração do DARF

Receita Federal
DCTFWEB

Tabela de Vinculação Ajuda

Padrão para Vinculação de Créditos Tributários

- **Padrão de Vinculação**

Desloque os Tributos que constam das linhas e Créditos Vinculáveis que constam das colunas para definir a ordem para vinculação dos valores de créditos em relação aos débitos apurados.

DÉBITOS APURADOS			CRÉDITOS VINCULÁVEIS							
Código	Grupo do Tributo	Descrição	Exclusão	Suspensão	Parcelamento	Compensação	Salário Família	Salário Maternidade	Retenção Lei 9711/98 ou adiantamento de retenção	Pagamento (DARF pago)
1082-01	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SEGURADOS	CP SEGURADOS - EMPREGADOS/AVULSOS								
1082-02	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SEGURADOS	CP SEGURADOS - TRABALHADOR RURAL CURTO PRAZO								
1082-03	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SEGURADOS	CP SEGURADOS – EMPREGADO DOMÉSTICO								
1082-04	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SEGURADOS	CP SEGURADOS – TRAB RUR CONT SEG ESP								
1082-05	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SEGURADOS	CP SEGURADOS – EMPREGADO CONTRAT SEG ESP								
1082-21	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SEGURADOS	CP SEGURADOS - EMPREGADOS/AVULSOS - 13º SALÁRIO								
1082-22	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SEGURADOS	CP SEGURADOS - TRABALHADOR RURAL CURTO PRAZO - 13º SALÁRIO								
1082-23	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SEGURADOS	CP SEGURADOS – EMP DOMÉSTICO –13º SAL								
1082-24	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SEGURADOS	CP SEGURADOS –TRAB RUR CONT SEG ESP 13º								

Restabelecer Padrão de Vinculação Confirmar Voltar

CRCCE
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO CEARÁ

Acesso à DCTF Web e Geração do DARF

- ***Tabela de Vinculação***

Para visualizar ou alterar o padrão de vinculação dos créditos, o usuário deve acessar a opção "Tabela de Vinculação".

CRCCE
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO CEARÁ

Acesso à DCTF Web e Geração do DARF

Receita Federal
DCTFWEB

Tabela de Vinculação Ajuda

Padrão para Vinculação de Créditos Tributários

- ***Padrão de Vinculação***

Desloque os Tributos que constam das linhas e Créditos Vinculáveis que constam das colunas para definir a ordem para vinculação dos valores de créditos em relação aos débitos apurados.

DÉBITOS APURADOS			CRÉDITOS VINCULÁVEIS							
Código	Grupo do Tributo	Descrição	Exclusão	Suspensão	Parcelamento	Compensação	Salário Família	Salário Maternidade	Retenção Lei 9711/98 ou adiantamento de retenção	Pagamento (DARF pago)
1082-01	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SEGURADOS	CP SEGURADOS - EMPREGADOS/AVULSOS								
1082-02	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SEGURADOS	CP SEGURADOS - TRABALHADOR RURAL CURTO PRAZO								
1082-03	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SEGURADOS	CP SEGURADOS – EMPREGADO DOMÉSTICO								
1082-04	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SEGURADOS	CP SEGURADOS – TRAB RUR CONT SEG ESP								
1082-05	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SEGURADOS	CP SEGURADOS – EMPREGADO CONTRAT SEG ESP								
1082-21	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SEGURADOS	CP SEGURADOS - EMPREGADOS/AVULSOS - 13º SALÁRIO								
1082-22	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SEGURADOS	CP SEGURADOS - TRABALHADOR RURAL CURTO PRAZO - 13º SALÁRIO								
1082-23	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SEGURADOS	CP SEGURADOS – EMP DOMÉSTICO –13º SAL								
1082-24	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SEGURADOS	CP SEGURADOS –TRAB RUR CONT SEG ESP 13º								

Restabelecer Padrão de Vinculação Confirmar Voltar

CRCCE
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO CEARÁ

Acesso à DCTF Web e Geração do DARF

Receita Federal
DCTFWEB

Tabela de Vinculação Ajuda

Padrão para Vinculação de Créditos Tributários

Tabela de Vinculação

Desloque os Tributos que constam das linhas e Créditos Vinculáveis que constam das colunas para definir a ordem para vinculação dos valores de créditos em relação aos débitos apurados.

Altera a ordem dos créditos

DÉBITOS APURADOS			CRÉDITOS VINCULÁVEIS							
Código	Grupo do Tributo	Descrição	Exclusão	Suspensão	Parcelamento	Compensação	Salário Família	Salário Maternidade	Retenção Lei 9711/98 ou adiantamento de retenção	Pagamento (DARF pago)
1082-01	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SEGURADOS	CP SEGURADOS - EMPREGADOS/AVULSOS								
1082-02	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SEGURADOS	CP SEGURADOS - TRABALHADOR RURAL CURTO PRAZO								
1082-03	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SEGURADOS	CP SEGURADOS – EMPREGADO DOMÉSTICO								
1082-04	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SEGURADOS	CP SEGURADOS – TRAB RUR CONT SEG ESP								
1082-05										
1082-21										
1082-22										
1082-23										
1082-24										

Podem ter a ordem alterada

! Os créditos relativos a Exclusão, Suspensão, Parcelamento e Compensação não podem ter a ordem de vinculação alterada, sendo os primeiros a serem aproveitados. Tais créditos guardam relação única com os débitos específicos a que se referem. Assim, somente são vinculados na linha dos respectivos débitos.

CRCCE
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO CEARÁ

Acesso à DCTF Web e Geração do DARF

Receita Federal
DCTFWEB

Tabela de Vinculação Ajuda

Padrão para Vinculação de Créditos Tributários

Tabela de Vinculação

Desloque os Tributos que constam das linhas e Créditos Vinculáveis que constam das colunas para definir a ordem para vinculação dos valores de créditos em relação aos débitos apurados.

Altera a ordem dos débitos

Barra de rolagem

1654-01	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL	CP PATRONAL - COMERCIALIZAÇÃO PRODUÇÃO RURAL PRPF								
1656-01	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL	CP PATRONAL - AQUISIÇÃO PRODUÇÃO RURAL PF POR PJ								
1656-02	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL	CP PATRONAL - AQUISIÇÃO PRODUÇÃO RURAL PF POR PF								
1656-03	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL	CP PATRONAL - AQUISIÇÃO PRODUÇÃO RURAL PF POR ENTIDADE PAA								
1656-04	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL	CP PATRONAL - AQUISIÇÃO PRODUÇÃO RURAL PJ POR ENTIDADE PAA								
1657-01	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL	CP PATRONAL - COMERCIALIZAÇÃO PRODUÇÃO RURAL PJ								
1657-02	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL	CP PATRONAL - COMERCIALIZAÇÃO PRODUÇÃO AGROINDÚSTRIA								
1170-01	CONTRIBUIÇÃO PARA OUTRAS ENTIDADES E FUNDOS	CP TERCEIROS - SALÁRIO EDUCAÇÃO								
1170-21	CONTRIBUIÇÃO PARA OUTRAS ENTIDADES E FUNDOS	CP TERCEIROS - SALÁRIO EDUCAÇÃO - 13º SALÁRIO								
1170-31	CONTRIBUIÇÃO PARA OUTRAS ENTIDADES E FUNDOS	CP TERCEIROS - SALÁRIO EDUCAÇÃO - AFERIÇÃO								
1176-01	CONTRIBUIÇÃO PARA OUTRAS ENTIDADES E FUNDOS	CP TERCEIROS - INCRA								
1176-02	CONTRIBUIÇÃO PARA OUTRAS ENTIDADES E FUNDOS	CP TERCEIROS - INCRA COM ADICIONAL								
1176-03	CONTRIBUIÇÃO PARA OUTRAS ENTIDADES E FUNDOS	CP TERCEIROS - INCRA - ART. 14 LEI 11.774/08								

Restabelecer Padrão de Vinculação Confirmar Voltar

CRCCE
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO CEARÁ

Acesso à DCTF Web e Geração do DARF

- ***Exemplo***

DÉBITOS APURADOS		CRÉDITOS VINCULADOS			SALDO A PAGAR
Tributos/Códigos de Receita	Débito Apurado	Deduções			
		Salário-Família	Salário-Maternidade	Retenção Lei 9.711/98	
Total Apurado Empresa 01. /0001-58	770,00	200,00	65,00	150,00	355,00
Total CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SEGURADOS	100,00	100,00	-	-	0,00
1082-01 - CP SEGURADOS - EMPREGADOS/AVULSOS	100,00	100,00	-	-	0,00
Total CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL	380,00	100,00	65,00	150,00	65,00
1138-01 - CP PATRONAL - EMPREGADOS/AVULSOS	200,00	100,00	65,00	35,00	0,00
1141-01 - CP PATRONAL - ADICIONAL GILRAT	130,00	-	-	115,00	15,00
1646-01 - CP PATRONAL - GILRAT AJUSTADO	50,00	-	-	-	50,00
Total CONTRIBUIÇÃO PARA OUTRAS ENTIDADES E FUNDOS	80,00	-	-	-	80,00
1170-01 - CP TERCEIROS - SALÁRIO EDUCAÇÃO	30,00	-	-	-	30,00

O contribuinte possui os seguintes créditos:
R$200,00 de Salário-Família. R$65,00 de SalárioMaternidade. R$150,00 de Retenção Lei 9.711/98.

O primeiro débito abatido foi o **1082-01 – CP Segurados - Empregados/Avulsos**, no valor de **R$100,00**. Nesse caso, utilizou-se metade dos créditos de **Salário-Família**.

CRCCE
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO CEARÁ

Acesso à DCTF Web e Geração do DARF

- ***Exemplo***

DÉBITOS APURADOS		CRÉDITOS VINCULADOS			SALDO A PAGAR
Tributos/Códigos de Receita	Débito Apurado	Deduções			
		Salário-Família	Salário-Maternidade	Retenção Lei 9.711/98	
Total Apurado Empresa 01. /0001-58	770,00	200,00	65,00	150,00	355,00
Total CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SEGURADOS	100,00	100,00	-	-	0,00
1082-01 - CP SEGURADOS - EMPREGADOS/AVULSOS	100,00	100,00	-	-	0,00
Total CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL	380,00	100,00	65,00	150,00	65,00
1138-01 - CP PATRONAL - EMPREGADOS/AVULSOS	200,00	100,00	65,00	35,00	0,00
1141-01 - CP PATRONAL - ADICIONAL GILRAT	130,00	-	-	115,00	15,00
1646-01 - CP PATRONAL - GILRAT AJUSTADO	50,00	-	-	-	50,00
Total CONTRIBUIÇÃO PARA OUTRAS ENTIDADES E FUNDOS	80,00	-	-	-	80,00
1170-01 - CP TERCEIROS - SALÁRIO EDUCAÇÃO	30,00	-	-	-	30,00

Os outros **R$100,00** de **Salário-Família** foram vinculados ao débito **1138-01 – CP Patronal – Empregados/Avulsos.**

Como o débito **1138-01 (R$200,00)** era superior ao crédito remanescente de **Salário-Família (R$100,00)**

Houve também a vinculação de outros créditos a este débito.

R$65,00 de Salário-Maternidade, utilizando-os totalmente,

mais R$35,00 da Retenção Lei 9.711/98, zerando o débito.

CRCCE
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO CEARÁ

Acesso à DCTF Web e Geração do DARF

Não há possibilidade de alterar, no sistema DCTFWeb, os débitos apurados. Havendo incorreção nos valores, os ajustes devem ser feitos no eSocial ou na EFD-Reinf.

Os créditos importados do e-Social ou da EFD-Reinf não são passíveis de edição na DCTFWeb.

CRCCE
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO CEARÁ

Transmissão da DCTF Web e Geração do DARF:

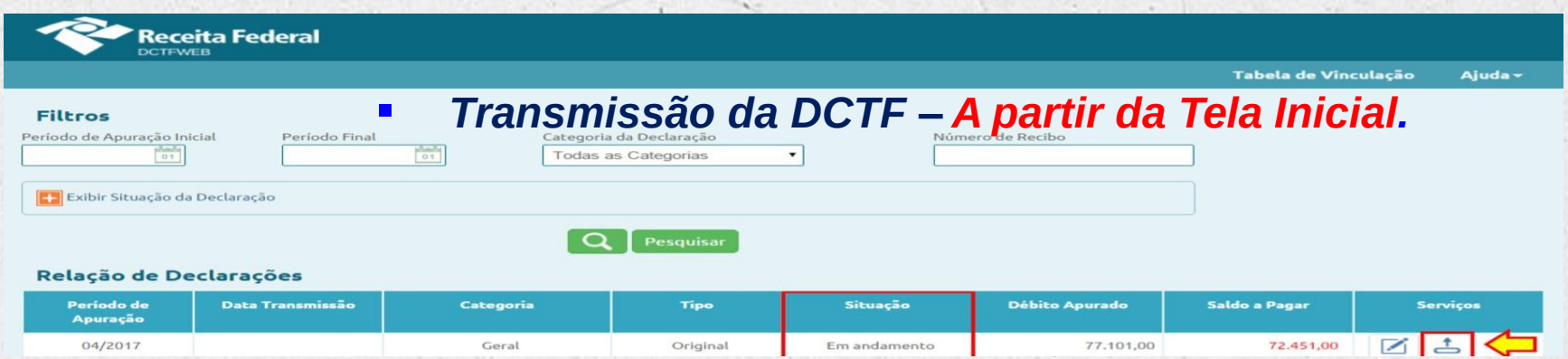

- ***Transmissão da DCTF – A partir da Tela Inicial.***

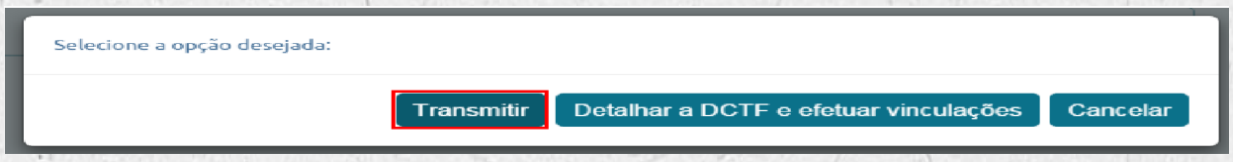

! A assinatura digital do arquivo da DCTFWeb somente poderá ser realizada pelo representante legal do contribuinte ou procurador constituído para este fim.

CRCCE
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO CEARÁ

Transmissão da DCTF Web e geração do DARF:

Receita Federal
DCTFWEB

Dados Cadastrais ▾ Créditos Vinculáveis ▾ Relatórios ▾ Ajuda ▾

- ***Emissão do DARF - Valor Total***

PJ TESTE SUSPENSAO PROC X TERC - CNPJ 33 /0001-40
Período de Apuração: 04/2017
Categoria: Geral

DÉBITOS APURADOS		CRÉDITOS VINCULADOS				SALDO A PAGAR
Tributos/Códigos de Receita	Débito Apurado	Outros Créditos	Deduções			
		Suspensão	Salário-Família	Salário-Maternidade	Retenção Lei 9.711/98	
Total Apurado Empresa 33 /0001-40	77.101,00	2.000,00	150,00	500,00	2.000,00	72.451,00

Editar DARF

Abater Pagamentos Anteriores

Emitir DARF

Exibir Resumo da Situação

CRCCE
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO CEARÁ

Transmissão da DCTF Web e geração do DARF:

- ***Emissão do DARF - Valor Parcial***

DÉBITOS APURADOS		CRÉDITOS VINCULADOS				SALDO A PAGAR
Tributos/Códigos de Receita	Débito Apurado	Outros Créditos	Deduções			
		Suspensão	Salário-Família	Salário-Maternidade	Retenção Lei 9.711/98	
Total Apurado Empresa 33 /0001-40	77.101,00	2.000,00	150,00	500,00	2.000,00	72.451,00
Total CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SEGURADOS	5.500,00	-	150,00	500,00	2.000,00	2.850,00
1082-01 - CP SEGURADOS - EMPREGADOS/AVULSOS	3.000,00	-	150,00	500,00	2.000,00	350,00
1099-01 - CP SEGURADOS - CONTRIBUINTES INDIVIDUAIS - 11%	2.500,00	-	-	-	-	2.500,00
Total CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL	10.601,00	-	-	-	-	10.601,00
1138-01 - CP PATRONAL - EMPREGADOS/AVULSOS	5.000,00	-	-	-	-	5.000,00
1646-01 - CP PATRONAL - GILRAT AJUSTADO	4.601,00	-	-	-	-	4.601,00
1646-02 - CP PATRONAL - SIMPLES CONCOMITANTE - GILRAT AJUSTADO	1.000,00	-	-	-	-	1.000,00
Total CONTRIBUIÇÃO PARA OUTRAS ENTIDADES E FUNDOS	20.000,00	2.000,00	-	-	-	18.000,00
1170-01 - CP TERCEIROS - SALÁRIO EDUCAÇÃO	2.000,00	500,00	-	-	-	1.500,00
1176-01 - CP TERCEIROS - INCRA	3.000,00	1.500,00	-	-	-	1.500,00
[illegible] CP TERCEIROS - SENAI	[illegible]	[illegible]	-	-	-	4.000,00

Feita a seleção, clica-se em "Emitir DARF".
O documento gerado é automaticamente baixado na máquina do usuário.

Editar DARF

Abater Pagamentos Anteriores | Emitir DARF

Exibir Resumo da Situação

CRCCE
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO CEARÁ

Transmissão da DCTF Web e geração do DARF:

Receita Federal
DCTFWEB

Dados Cadastrais ▾ Créditos Vinculáveis ▾ Relatórios ▾ Ajuda ▾

Editar DARF

PJ TESTE SUSPENSAO PROC X TERC - CNPJ 33 /0001-40
Período de Apuração: 04/2017
Categoria: Geral

DÉBITOS APURADOS		CRÉDITOS VINCULADOS				SALDO A PAGAR
Tributos/Códigos de Receita	Débito Apurado	Outros Créditos	Deduções −			
		Suspensão	Salário-Família	Salário-Maternidade	Retenção Lei 9.711/98	
Total Apurado Empresa 33 /0001-40	77.101,00	2.000,00	150,00	500,00	2.000,00	72.451,00

Editar DARF

Abater Pagamentos Anteriores

Emitir DARF

CRCCE
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO CEARÁ

Transmissão da DCTF Web e geração do DARF:

Emissão DARF - Documento de Arrecadação de Receitas Federais

Data de Pagamento: 11/07/2017

Editar DARF

Códigos de Receita	Periodo de Apuração	Data Vencimento	Valor Principal
1082-01 - CP SEGURADOS - EMPREGADOS/AVULSOS	04/2017	19/05/2017	350,00
1099-01 - CP SEGURADOS - CONTRIBUINTES INDIVIDUAIS - 11%	04/2017	19/05/2017	2.500,00
1138-01 - CP PATRONAL - EMPREGADOS/AVULSOS	04/2017	19/05/2017	5.000,00
1646-01 - CP PATRONAL - GILRAT AJUSTADO	04/2017	19/05/2017	4.601,00
1646-02 - CP PATRONAL - SIMPLES CONCOMITANTE - GILRAT AJUSTADO	04/2017	19/05/2017	1.000,00
1170-01 - CP TERCEIROS - SALÁRIO EDUCAÇÃO	04/2017	19/05/2017	1.500,00
1176-01 - CP TERCEIROS - INCRA	04/2017	19/05/2017	1.500,00
1181-01 - CP TERCEIROS - SENAI	04/2017	19/05/2017	4.000,00
1184-01 - CP TERCEIROS - SESI	04/2017	19/05/2017	5.000,00
1200-01 - CP TERCEIROS - SEBRAE	04/2017	19/05/2017	6.000,00

DARF Emitir DARF Cancelar

CRCCE
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO CEARÁ

NOVA FUNCIONALIDADE – ABATER DCOMP

Versão APP: 2.0.0.809

Dados Cadastrais | Créditos Vinculáveis | Relatórios

EXPLENTUR - EMPREENDIMENTOS HOTELEIROS E TURISTICOS LTDA - CNPJ 01.597.754/0001-33
Período de Apuração: 09/2020
Categoria: Geral

Filtros

DÉBITOS APURADOS		CRÉDITOS VINCULADOS	SALDO A PAGAR
Tributos/Códigos de Receita	Débito Apurado	Deduções	
		Salário-Família	
Total Apurado Empresa 01.597.754/0001-33	18.841,02	267,39	18.573,63

Editar DARF

Abater Pagamentos Anteriores | Abater DComp | Emitir DARF

CRCCE
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO CEARÁ

Receita Federal

Documento de Arrecadação de Receitas Federais

CNPJ

Período de Apuração: Agosto/2018

Data de Vencimento: 20/09/2018

Número do Documento: 07.16.18257.5994509-0

Pagar este documento até: 20/09/2018

Observações
Nº Recibo Declaração:40000000023174

Valor Total do Documento: 796.095,49

Composição do Documento de Arrecadação

Código	Denominação	Principal	Multa	Juros	Total
1082	CONTR PREV DESCONTA SEGURADO-EMPREGADO/AVULSO 01 CP SEGURADOS - EMPREGADOS/AVULSO	158.471,26			158.471,26
1170	CP TERCEIROS - SALÁRIO EDUCAÇÃO 01 CP TERCEIROS - SALÁRIO EDUCAÇÃO	57.410,93			57.410,93
1191	CP TERCEIROS - SENAC 01 CP TERCEIROS - SENAC	22.964,10			22.964,10
1196	CP TERCEIROS - SESC 01 CP TERCEIROS - SESC	34.446,41			34.446,41
1176	CP TERCEIROS - INCRA 01 CP TERCEIROS - INCRA	4.592,52			4.592,52
1200	CP TERCEIROS - SEBRAE 01 CP TERCEIROS - SEBRAE	13.778,33			13.778,33
1646	CONTRIB PREV RISCO AMBIENTAL/APOSENT ESPECIAL 01 CP PATRONAL - GILRAT AJUSTADO	31.240,02			31.240,02
1138	CONTRIB PREVIDENCIÁRIA EMPRESA/EMPREGADOR 01 CP PATRONAL - EMPREGADOS/AVULSOS	459.290,28			459.290,28
1138	CONTRIB PREVIDENCIÁRIA EMPRESA/EMPREGADOR 04 CP PATRONAL - CONTRIBUINTES INDIVIDUAIS	1.400,00			1.400,00
1099	CP SEGURADOS - CONTRIBUINTES INDIVIDUAIS - 11 01 CP SEGURADOS - CONTRIBUINTES INDIVIDUAIS - 11%	770,00			770,00
1162	CP PATRONAL - RETENÇÃO LEI 9.711/98 01 CP PATRONAL - RETENÇÃO LEI 9.711/98 CNPJ Prestador:04.947.331/0001-94	8.702,82			8.702,82
1162	CP PATRONAL - RETENÇÃO LEI 9.711/98 01 CP PATRONAL - RETENÇÃO LEI 9.711/98 CNPJ Prestador:07.862.6[illegible]	3.028,82			3.028,82
	Totais	**796.095,49**			**796.095,49**

SENDA (Versão:4.5.0) Página: 1 / 1 14/09/2018 17:16:38

85870007960 5 95490385182 9 63071618257 2 59945090025 9 AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Documento de Arrecadação de Receitas Federais

85870007960 5 95490385182 9 63071618257 2 59945090025 9

CNPJ 07.105.743/0001-75
Número: 07.16.18257.5994509-0

CRCCE
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO CEARÁ

Darf Avulso

As empresas que por questões técnicas não concluírem o fechamento da folha de pagamento no Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial) ou tiverem dificuldades no retorno do processamento do fechamento do Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais (EFD-Reinf) poderão recolher as contribuições previdenciárias elencadas no art. 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.787, de 2018, não incluídas na Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos (DCTFWeb), mediante emissão de Darf Avulso gerado no sistema SicalcWeb.

CRCCE
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO CEARÁ

PAGOU GPS INDEVIDAMENTE NO LUGAR DO DARF

Fazer o pedido de restituição ou apresentar uma declaração de compensação, via PER/DCOMP Web,
disponível no e-CAC.

CRCCE
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO CEARÁ

SISTAD
Sistema de Ajuste de Documentos de Arrecadação

CRCCE
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO CEARÁ

DCTFWeb

- ***DCTFWeb Sem Movimento:***
- *No período de apuração em que não houver fatos geradores a declarar, a DCTFWeb deve ser gerada com o indicativo "sem movimento", a partir do preenchimento e transmissão dos eventos periódicos de fechamento das escriturações digitais.*
- *Após a transmissão do eSocial e da EFD-Reinf sem movimento, o sistema gera a DCTFWeb sem movimento, que fica na situação "em andamento", na tela inicial.*

Relação de Declarações

Período de Apuração	Data Transmissão	Categoria	Tipo	Situação	Débito Apurado	Saldo a Pagar	Serviços
04/2017		Geral	Original sem movimento	Em andamento	0,00	0,00	

CRCCE
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO CEARÁ

DCTFWeb

- *Esse tipo de declaração contém somente informações cadastrais.*

- **DCTFWeb Sem Movimento:**

Transmitida a DCTFWeb sem movimento, esta terá efeito até que ocorra nova obrigatoriedade de declarar. Se o contribuinte continuar inativo, deve enviar novamente a DCTFWeb sem movimento no PA referente a JANEIRO dos anos seguintes, enquanto perdurar a ausência de fatos geradores.

O contribuinte pessoa física que entrega a sua declaração por meio de seu CPF é dispensado da apresentação de DCTFWeb sem movimento.

CRCCE
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO CEARÁ

Transmissão da DCTF Web e geração do DARF:

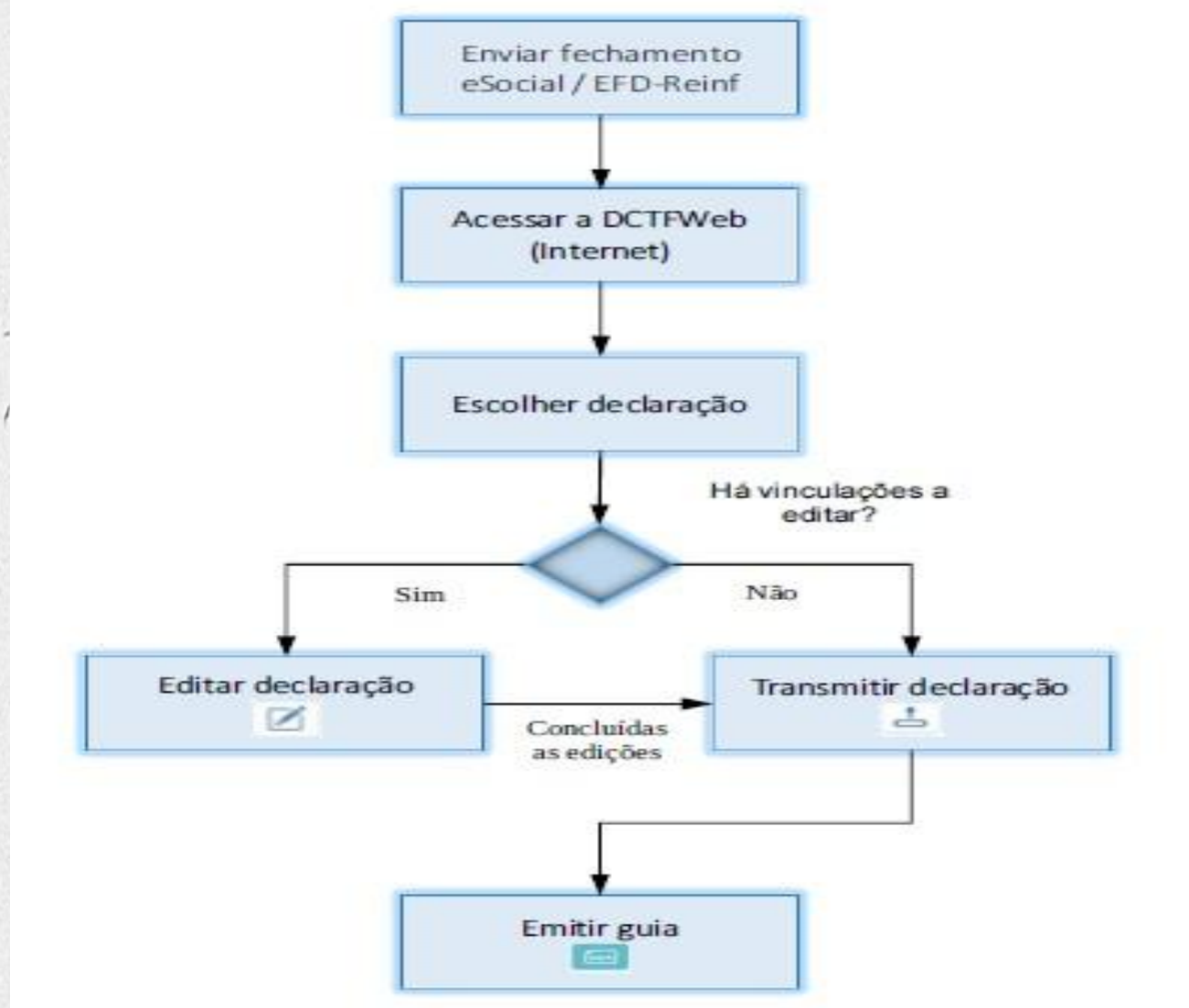

CRCCE
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO CEARÁ

Com Victor Lopes

CRCCE
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO CEARÁ

DCTFWEB – Compensação SALÁRIO FAMÍLIA E MATERNIDADE

Posso utilizar o saldo de salário-família e salário-maternidade para compensar com débitos apurados **NOS MESES SEGUINTES** à apuração dos mesmos?

CRCCE
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO CEARÁ

DCTFWEB – Compensação
SALÁRIO FAMÍLIA E MATERNIDADE

Salário Maternidade e Salário Família do MÊS:
A dedução será automática – pois irá puxar do que você i
nformou no eSocial.
Exemplo: Salário Família de R$ 45,00 no mês 08/2018. Então esse valor será puxado automaticamente como crédito na DCTFWEB.

•Saldo de Salário Maternidade e Salário Família = Esse é o saldo,
• sobra de meses anteriores. **ESSE VALOR NÃO PODERÁ SER**
•**COMPENSADO, TERÁ QUE PEDIR REEMBOLSO** (Através da perdcomp
– que tem que baixar no site da Receita Federal).

CRCCE
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO CEARÁ

DCTFWEB – Compensação RETENÇÕES DE INSS

Retenção INSS do mês = Essa retenção será informada na EFD-Reinf e será puxado automaticamente para a Dctfweb como crédito

CRCCE
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO CEARÁ

DCTFWEB – Compensação

Compensação = O valor da compensação – aquele que

a gente informava no campo “compensação” da Sefip,

será informada na PerdComp Web – Acesso pelo eCac.

Exemplo: Digamos que você pagou um INSS em duplicidade,
ou indevido... enfim..

INSS 05/2020 era R$ 2.000 e você pagou R$ 4.000 – Então você tem um crédito de **R$ 2.500,00**
Agora no mês 08/2020 você quer abater esse crédito, c
omo fazer?

CRCCE
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO CEARÁ

DCTFWEB – Compensação

✓Para quem tem crédito de RETENÇÃO de outros meses e quer COMPENSAR : - Deverá fazer previamente
✓ o pedido de restituição utilizando o programa PER/DCOMP, disponível no sítio da Receita Federal , e fazer depois a declaração de COMPENSAÇÃO utilizando o PER/DCOMP Web, informando que o crédito foi
detalhado em PER/DCOMP anterior.

✓Os créditos previdenciários anteriores à utilização da DCTF Web somente podem ser utilizados para compensar

débitos previdenciários

✓Os créditos apurados a partir da utilização da DCTF Web poderão ser utilizados no PER/DCOMP Web para

compensar outros débitos também apurados a partir de agosto de 2018, como IRRF, IRPJ, CSLL, Cofins, PIS, etc,

✓A partir da DCTFWEB poderá abater os créditos em TERCEIROS (Outras entidades).

CRCCE
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO CEARÁ

CONTRIBUIÇÕES – RECLAMATÓRIA TRABALHISTA

Até que o evento específico para reclamatórias trabalhistas seja construído no eSocial, os contribuintes devem continuar executando os mesmos procedimentos ora vigentes,
ou seja: fazer GFIP códigos 650/660 e recolher por meio de GPS.

CRCCE
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO CEARÁ

PAGOU GPS INDEVIDAMENTE NO LUGAR DO DARF

Fazer o pedido de restituição ou apresentar uma declaração de compensação, via PER/DCOMP Web, disponível no e-CAC.

CRCCE
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO CEARÁ

O valor retido informado na EFD-REINF foi de 3,5%, mas está diferente do valor constante da DCTFWeb, que apurou 11%.

Para a EFD-Reinf calcular com base na alíquota de 3,5%, é necessário que o campo indCPRB do evento R2010 tenha sido informado com indicador 1 – Contribuinte da Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB) - Retenção 3,5%.

Se for informado o indicador [0], significa que o prestador de serviço não é contribuinte da CPRB.

CRCCE
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO CEARÁ

CRCCE
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO CEARÁ